



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 218 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA .....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS.....</b>	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ.....</b>	<b>2</b>

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### **PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 206, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 1.119/pres, de 02 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de realizar o inventário físico e financeiro do Almoxarifado, referente ao exercício de 2021, no âmbito da Sede e do Centro de Formação em Políticas Indigenista desta Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

Art. 2º Designar os servidores CARLOS MAURÍCIO CORRÊA, matrícula nº 00001166, EDNEY GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 6659895, e GILBERTO EULÁLIO DE LUNA, matrícula nº 1707890, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Estabelecer o período de 20 a 31 de dezembro de 2021, para a execução dos trabalhos.

Art. 4º Estabelecer o prazo até 14 de janeiro de 2022 para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

## CORREGEDORIA

### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 512, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.105339/2015-09, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 354/CORREG, de 27 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 139, de 28 de julho de 2021; substituindo, o servidor DOUGLAS LOROZA FARIAS, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 2821467, por ROMEU TAVARES DE LIMA NETO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE 1580715, tendo em vista afastamento pela Portaria nº 473, de 05 de outubro de 2021, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LÍGIA SOARES**

Corregedora Substituta

### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 515, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.002817/2020-89, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 66/CORREG, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, com alteração de composição da comissão por meio da Portaria nº 481/CORREG, de 29 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 184, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Alterar a composição da referida comissão, designando em substituição a servidora VIRGINIA DE OLIVEIRA RABELO, Assistente Administrativo, SIAPE nº 447132, pela servidora CECÍLIA REIGADA PIVA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE 1816076, a qual passará a presidir a Comissão.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 218 - p. 2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LÍGIA SOARES**  
Corregedora Substituta

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

### PORTRARIA Nº 033/CR-MAO/FUNAI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08769.000007/2016-27, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 105/2016, celebrado entre a Coordenação Regional de Manaus - FUNAI e a empresa COSAMA - Companhia de Saneamento do Amazonas, CNPJ nº 04.406.195/0001-25.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Gestor(a)	ERMANTINO VAZ BARROSO FILHO	526.433.872-87	CTL-Manacapuru
Gestor(a) Substituto(a)	HUDSON HENRIQUE DA SILVA	272.740.392-53	CTL-AUTAZES
Fiscal Administrativo(a)	JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA	181.678.372-20	cR-MAO
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	MÁRIO LÚCIO CAMPOS MONTEIRO	310.000.102-87	cR-MAO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização, e;

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 005/CR-MAO/AM, de 06 de junho de 2017, publicada no Boletim Interno da Funai nº 05-06, de 07 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**FRANCISCO DE SOUSA CASTRO**  
Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 218 - p. 3

## **PORTARIA N° 30/CR-PPA/FUNAI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e haja vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para contratação de serviço de manutenção predial, em atendimento às demandas da Coordenação Regional de Ponta Porã, cujo processo foi autuado sob o nº 08126.000451/2021-75:

I - Carla Cecília Ribeiro Mendonça, SIAPE nº 3145597

II - Celeste de Sene Sousa, SIAPE nº 3147207;

III - José Vitor Dalla Nora, SIAPE nº 1944873.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

**JOSÉ PATTA MOREIRA**

Coordenador(a) Regional